



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 16, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PLS-TST/CSJT) e dá outras providências.

O PRESIDENTE do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o ATO GDGSET.GP. nº 525, de 13 de outubro de 2014, que criou o Núcleo Socioambiental;

Considerando o Ato Conjunto CSJT.TST.GP Nº 24, de 13 de novembro de 2014, que instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT;

Considerando a Resolução nº 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ);

Considerando o Ato GDGSET.GP.Nº 437, de 6 de agosto de 2015, que instituiu a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável/PLS-PJ no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando que a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável/PLS-PJ no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho tem por atribuição, também, definir, monitorar e revisar o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE

Instituir o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PLS-TST/CSJT, nos termos deste Ato Conjunto.

Art. 1º O Plano de Logística Sustentável tem como premissa o alinhamento aos Planos Estratégicos do Tribunal e do Conselho.

Art. 2º O Sistema de Gestão Estratégica (SIGEST) da Justiça do



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1806, 3 set. 2015. Caderno Administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 35, 4 set. 2015, p. 2.

Trabalho é a ferramenta tecnológica para registro das informações relativas aos indicadores, metas e ações constantes do Plano.

Parágrafo único. Caberá às unidades responsáveis alimentar e atualizar periodicamente as informações no SIGEST até o dia 10 de cada mês.

Art. 3º As informações relativas ao PLS-TST/CSJT serão disponibilizadas no sítio do Tribunal, conforme a periodicidade.

Parágrafo único. A divulgação das informações de que trata o caput é de responsabilidade do Núcleo Socioambiental do Tribunal.

Art. 4º Para os fins do art. 10 do Ato Conjunto CSJT.TST.GP Nº 24, de 13 de novembro de 2014, cabe à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS-TST) exercer as atribuições nele previstas.

Art. 5º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no BI.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho